

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 004/2023

PROCESSO DE COMPRAS № 000087/2023

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 087/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: DIVISÃO DA GESTÃO DA MANUTENÇÃO ELETROMECANICA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 01/11/2023

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO w PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 20/11/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h:30min do dia 20/11/2023

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 20/11/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 714.814,13 (Setecentos e quatorze Mil, oitocentos e quatorze Reais e treze centavos).

LOCAIS PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL: sites do SAAE de Aracruz (https://saaeara.es.gov.br/licitacoes) e na plataforma do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br < http://www.bll.org.br >)

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA NA SEDE**, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 1.2. As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos relacionados nos anexos deste edital, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 1.3. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.
- 1.4. Poderá o SAAE de Aracruz/ES, por meio do setor requisitante, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.
- 1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- a) Obras e Instalações 002001.1751200021.006.44905100000.
- 1.6. DO VALOR
- 1.6.1. O valor global máximo estimado para execução dos serviços contemplados é de R\$ **714.814,13** (S etecentos e quatorze Mil, oitocentos e quatorze Reais e treze centavos).
- 1.7. DOS PRAZOS
- 1.7.1. O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.7.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 1.7.3. A Contratada será convocada para assinar o contrato e a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- 1.7.4. O prazo para início da execução dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 1.7.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 1.7.6. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.
- 1.7.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7.8. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21, inciso I.
- 1.7.10. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SAAE de Aracruz/ES.
- 1.7.11. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SAAE de Aracruz/ES para paralisar ou reiniciar os serviços, em qualquer fase.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 1.7.12. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- 1.7.13. Prorrogações do prazo de vigência serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.7.14. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 1.7.15. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada durante a vigência do prazo de execução do contrato.

2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. Endereço eletrônico: A concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação INTERNET, através do site <u>www.bllcompras.com</u> ou <u>www.bll.org.br</u>
- 2.2. TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
- 2.3. MODO DE DISPUTA: ABERTO
- 2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente do Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br):

Início de Acolhimento de propostas: 01/11/2023 a partir das 08h00min.

Final de Acolhimento de propostas: 20/11/2023/2023 até 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 20/11/2023 às 09h00min.

2.5. Será sempre considerado o horário de Brasília - DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site https://www.bllcompras.com, pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa De Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 3.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.4.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.5. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21, obedecendo às seguintes normas:
- 3.5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- 3.5.2. Indicação da empresa Licitante líder do consorcio que exercerá as funções de liderança e será responsável por sua representação perante a Administração.
- 3.5.3. Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.5.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.5.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.5.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.5.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo SAAE de Aracruz/ES e observado o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

denominação própria, diferente de seus integrantes.

- 3.5.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 3.5.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 3.5.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.5.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste E dital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 3.5.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 3.5.14. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.
- 3.5.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 3.5.2.
- 3.5.16. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.5.17. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 3.5.18. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste E dital, até a data e o horário estabelecidos para o envio da proposta de preços.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. PERCENTUAL DE DESCONTO;
- 5.1.1.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 714.814,13** (S etecentos e quatorze Mil, oitocentos e quatorze Reais e treze centavos).
- 5.1.1.2. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.
- 5.1.2. Marca (se houver);
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O DESCONTO A SER OFERTADO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.12. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.16. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- 5.17. O conteúdo da proposta de preços, deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste projeto básico e preferencialmente de acordo com o ANEXO IX MODELO PROPOSTA COMERCIAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste E dital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- 6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.
- 7.1.1. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.1.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA E DA FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.
- 8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo PERCENTUAL DE DESCONTO
- 8.4. O lance ofertado incidirá sobre o valor global proposto.
- 8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.10. Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inferior ao mínimo estabelecido.
- 8.11. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.
- 9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.8.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.8.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.8.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.8.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.8.2.2. empresas brasileiras;
- 9.8.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.8.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste E dital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 11.1.2. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
- 11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA

- 11.4.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.4.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



SAAE DE ARACRUZ

O FLS SI

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.6.4. S erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.7.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 11.7.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou



SAAE DE ARACRUZ

OS FLS SONOMO DE 40 JAPES SONOMO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

- 11.7.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 11.7.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.1.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 12.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.1.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.1.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.1.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 12.1.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Divisão da Gestão Eletromecânica de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.1.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.1.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.1.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.1.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.1.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.1.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, conforme item 12.1.
- 12.1.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.1.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.1.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.1.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 12.1.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.1.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.1.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.1.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.12.1.
- 12.1..17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.1.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação **ATIVA**), relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 12.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 12.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 12.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 12.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS OF ON ONE A GOOD RESTORMENT OF THE PROPERTY OF THE PROP

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.2.10.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 12.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 12.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.2.10.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 12.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.
- ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE = PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.
- ILC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
- c) Índice de Solvência Geral (ISG) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.
- ISG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- Obs.: Os índices acima deverão ser anexados pelo licitante a documentação relativa a qualificação econômico-financeira, para cada exercício social.
- 12.3.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- 12.3.3. S erão considerados e aceitos o balanço patrimonial que contenham as seguintes exigências:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.3.3.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- 12.3.3.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 12.3.1 limitar-se-ão ao último exercício.
- 12.3.4. A licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação.
- 12.3.5. Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- 12.3.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- 12.3.7. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste E dital.
- 12.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 12.3.9. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 12.3.10. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:
- a) PLCCons = PLC x PartC

Onde:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;
- PLC = Patrimônio líquido do consorciado;
- PartC = Participação do consorciado no consórcio.
- 12.3.11. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.3.12. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.4.1. Declaração expressa, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- 12.4.2. Declaração expressa, do Licitante, que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação e que se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução contínua dos serviços licitados, conforme modelo no **ANEXO XI** deste E dital;
- 12.4.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo no ANEXO X deste Edital.
- 12.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO XII** deste E dital;
- 12.4.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo no **ANEXO XV** deste E dital:
- 12.4.6. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso, conforme modelo no **ANEXO XIII** deste E dital;
- 12.4.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no **ANEXO XIV** deste E dital.
- 12.4.8. Declaração que sua Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos, conforme modelo no **ANEXO XVI** deste Edital.
- 12.5. <u>DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
- 12.5.1. <u>O enquadramento como microempresa ME, empresa de pequeno porte EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.</u>
- 12.5.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.5.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5° da Lei Geral Municipal n°.3762/2013.
- 12.5.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:
- 12.5.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- a. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
- 12.5.1.5. Licitantes <u>não</u> optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- a. balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 12.5.1.6. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:
- a. certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
- b. <u>declaração</u>, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO IV).
- 12.5.2. Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- 12.6.2. Capacidade técnico-operacional
- 12.6.2.1. Comprovação do registro ou inscrição da EMPRESA junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- a) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES.
- 12.6.2.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que demonstre ter fornecido e executado objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme



SAAE DE ARACRUZ

ON FLS SOLD RESOURCE

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

abaixo, segundo disciplina o art. 67, §1º e §2º da Lei federal 14.133/21:

- a) A empresa interessada em participar do certame deverá ter em seu Atestado de Capacidade Técnica que já foi autora de execução de obras ou reformas de estações de tratamento de esgoto compacta em estruturas metálicas;
- b) <u>O SAAE de Aracruz não aceitará propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas ou</u> qualquer modalidade de interdependência entre as empresas licitantes.
- 12.6.3. Capacidade técnico-profissional
- 12.6.3.1. Comprovação do registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- 12.6.3.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução dos seguintes serviços:
- a) Execução de redes adutoras de água em ferro fundido.

Nota explicativa 1: Não serão aceitos CATs - Certidão de Acervo Técnico de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

- Nota explicativa 2: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e execução dos serviços quando da contratação da empresa e deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- 11.4.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico indicado pela licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:
- a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS expedida pelo Ministério do Trabalho;
- b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (ou documento equivalente);
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso (ANEXO VIII TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

12.6.3. DA VISITA TÉCNICA

12.6.3.1. Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

- 12.6.3.2. Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Divisão da Gestão Eletromecânica, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.
- 12.6.3.3. As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços conforme ANEXO VII CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.
- 12.6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br < http://www.bll.org.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação.
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este E dital.
- 15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- 15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no link correspondente a este E dital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. Concluída a via recursal, o resultado encontrado pelo agente de contratação e equipe de apoio submetido à deliberação da autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.2. A formalização do resultado decorrente da licitação concluída será efetuada mediante assinatura do instrumento contratual entre a Contratante e a Licitante Vencedora, observando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as especificações contidas neste Edital.
- 16.3. A Licitante Vencedora será convocada pela Contratante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90, § 5º da Lei nº 14.133/21.
- 16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, nos termos do art. 90, § 7º da Lei 14.133/21.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

- 17.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 17.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 17.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores, gestores e fiscais.
- 17.6. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 17.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 17.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 17.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 17.10. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. DA LIQUIDAÇÃO

- 18.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.
- 18.1.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 18.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.1.2.1. O prazo de validade;
- 18.1.2.2. A data de emissão;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 18.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 18.1.2.5. O valor a pagar;
- 18.1.2.6. Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- 18.1.2.7. Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 18.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021
- 18.1.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

18.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.2.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 18.2.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 18.2.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) ISS;
- 18.2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.
- 19.3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 19.4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
- 19.5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 19.6. O contrato será reajustado na forma da Lei e do Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;
- 19.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 19.8. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

K=((I1-I0))/I0

Onde:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;
- 10 = O índice de preços inicial (10) será o índice econômico vigente na data do orçamento.
- I1 = O índice de preços (I1) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período
 de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento.

R=K * M

- R = valor da medição reajustado;
- K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;
- M = Medição com valores da apresentação da proposta (10);
- 19.9. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 19.10. Os reajustamentos terão fator OU coeficiente constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 19.11. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 19.12. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 19.13. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 19.14. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DE.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste E dital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/), bem como no endereço www.saaeara.com.br.
- 20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca da Capital Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 20.12. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente;
- 20.13. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais;
- 20.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETOS

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA;

ANEXO III - ME MORIAL DESCRITIVO;

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS SEM PREÇOS;

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

ANEXO VI - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS COMPONENTES, E DO CUMPRIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO XVII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO XVIII - PROJETO BÁSICO

ANEXO XIX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ARACRUZ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO I PROJETOS

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://bll.org.br/ e pelo site: https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll

https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll

https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS SEM PREÇOS

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll

 e pelo site:
https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll

https://saaeara.es.gov.br/licitacoes



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VI

SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Objetivos

As diretrizes deste memorial, relativas à Saúde e Segurança do Trabalho - SST, são de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica.

Tem por objetivo principal dar diretrizes preliminares acerca das necessidades de adequação da empresa contratada às normas de segurança do trabalho, uma vez que a mesma atuará em locais insalubres, contendo riscos físicos e biológicos por se tratar de locais onde são transportados e tratados efluentes domésticos.

Não bastasse os próprios riscos inerentes à obras de construção civil, temos em questão possibilidades de haver locais onde serão feitas as intervenções com a presença de locais confinados, exposição a gases tóxicos, riscos de quedas, contatos com materiais biológicos contaminantes e vários outros próprios e presentes em unidades de transporte e tratamento de esgoto.

Por isso é necessária a máxima atenção dos responsáveis pela empresa contratada para a execução dos serviços pretendidos, no intuito de prover a todos os seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual e treinamento de segurança do trabalho para garantir a saúde e integridade física de todos.

1.1. Especificações

Todos os procedimentos deverão seguir rigorosamente todas as determinações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, mesmo que não sejam transcritas fielmente no corpo deste documento, e em especial as normas técnicas para procedimentos de prevenção à acidentes de trabalho e contaminação do meio ambiente.

1.2. Normas Brasileiras para Instalações Hidrossanitárias:

As normas técnicas brasileiras da ABNT, para sistemas de tratamento de esgoto domiciliar, são as NBR's que deverão ser consultadas são:

- NBR 12.595/2022: Assentamento de tubulações de ferro fundido dúctil para condução de água sob pressão Procedimento.
- NBR 5.682: Contratação Execução e Supervisão de Demolições.
- NBR 9061/85:- Segurança de escavação a céu aberto.
- NBR11171/2015: Serviços de pavimentação
- NR 18 Condições e Meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

•



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

À (Nome do órgão/entidade lici Referência: Concorrência n.º			
Objeto: A Empresa com sede na cidade de n.º, CEP declara o abaixo:	, estado do , Telefone ()	 , CNPJ/MF , sito à Rua , E-mail	
Declara, para fins de participo condições em que deverá s trabalhos e assume total res condições do local, onde questionamentos futuros e inclusão de serviços, quantita	er executada a obra/serv ponsabilidade por este fa serão executados os jamais poderão ser ale	riço e peculiaridades inere ato, de forma que a falta d serviços, não será utiliza gadas em favor de event	ntes à natureza dos e conhecimento das ada para quaisquer
, de	20		
R esponsável Técnico do Licit Nome: CREA Assinatura:	ante pela visita		



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Serviço Autônomo de	_	racruz-ES						
Concorrência Nº/20 Processo Nº /2023	23							
A empresa	D			inscrita	no	CNPJ	sob	n
	com sede na Ki	ua	nor int	ermédio de	_, Nº Seu re	 enresenta	inte lega	al c
	. portador da	Carteira de I	dentidade n°	crificalo ac	JCU II	epresenta	e inscrito	n
CPF n°	, C	ECLARA , que	<u>-</u>					
Cumpre plenamente os seus anexos, estando cie	-	-	s no Edital da	Concorrênci	a	_/2023 e	m epígraf	fe e
Não possui sócio ou dir afinidade, até o terceiro ocupantes de cargos de	grau com os agen	tes políticos	(vereadores)	vinculados a		•		
Tomou conhecimento o cumprir todos os termo todas as especificações	os do Edital e a forr							
Por ser expressão da vel	dade, firmo a prese	nte.						
Município de	, em	_ de	de	·				
(Assinatura do represen	tanta logal da Licitar							
(Assiliatura do represen	tarrie legal da Licildi	ite)						



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO IX MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Prezados Senhores, (Empresa) cidade com de na _____ (endereço) ______, inscrita no C.N.P.J./MF sob o ____, neste ato representada por __ abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas Global seguintes condições: Ο Preço Proposto de RŚ), conforme mencionado na planilha anexada à presente proposta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, no período máximo de _____(número de dias por extenso) dias, nos termos do Projeto Básico nº ____/___ e seus Anexos. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ___ (____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que a documentação apresentada atende plenamente aos requisitos de habilitação, bem como, que não existe fato superveniente impeditivo da participação desta empresa no presente certame. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela, e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. Atenciosamente, Município de_______, em ____ de______ de_____

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS

(Assinatura do representante legal da Licitante)



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

=	e Água e Esgoto de Aracruz-l	ES				
Concorrência Nº/20 Processo Nº/2023	23					
A empresa			, inscrita	no ('n
	com sede na R	nor ir	ntermédio de	seu repr	_, nº resentante legal	c
CPF n°	, portador da Carteira , DECLARA	de Identidade n° , que:			, e inscrito r	nc
	requisitos de habilitação exi ente de todos os seus termo		a Concorrênci	a/2	2023 em epígrafe	; e
afinidade, até o terceiro	igente na condição de cônju o grau com os agentes polít direção, chefia e membros o	ticos (vereadores)) vinculados a		•	
	lo Edital e de todas as cond os do Edital e a fornecer se exigidas no Edital.		-	=		
Por ser expressão da ver	dade, firmo a presente.					
Município de	, em de	de	·			
(Assinatura do represen	 tante legal da Licitante)					



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS COMPONENTES, E DO CUMPRIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob n, **DECLARA**, em nome da proponente, sob as penalidades cabíveis, que a empresa recebeu copias de todos os instrumentos que compõem a **CONCORRÊNCIA** Nº XXX/2023 em referência, bem como possui todas as informações necessárias a formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias a execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei no 14.133/2021.

Declaro ainda que a empresa se submete integral e irretratavelmente, a todas as exigências deste edital, inclusive ao cumprimento do calendário e emissão de Ordem de Serviço para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

Atenciosamente,			
Municipio de	_ , em	de	de
(assinatura do representant	e leaal do r	Licitante /	[′] □ Consórcio)



AO PREGOEIRA(O) DO SAAE-ARACRUZ-ES Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 0000XX/20XXX

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa)......, inscrita no CNPJ n°......, por intermédio de seu representante legal o(a) S r(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade nº...... e do CPF nº......, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XIII

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA. EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDU	JAL
Cidade XXXX, de de 20XX.	
Ao Pregoeiro Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63 Lei Nº 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4 artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisito HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.	, nos 4º, do
(Empresa e assinatura do responsável legal)	



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) S enhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no CONCORRÊNCIA Nº XXX/2023 e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Publica.

Municipio de XXXXXXXXX , em de XXXXXX de XXXXXXXXXX

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no e do CPF no, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ no, doravante denominado (

Licitante /

Consorcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitacao, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Codigo Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo

 Licitante /

 Consorcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de gualguer outro participante potencial ou de fato do presente

Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de XXXXXXXX , em XXXXX de XXXXXXX de XXXXXXXX

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)

1 Conforme anexo I da Instrução Normativa no 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XVI DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº XX/2023, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Municipio de xxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxx

(assinatura do representante legal do □ Licitante / □ Consórcio)



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.J: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XVII MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ, Autarquia Municipal, doravante denominada SAAE, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45 - Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP 29194-017, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado (a) pelo (a) XXXXXXXXXXXX, Diretor do SAAE, inscrito (a) no CPF nº XXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) XXXXXX, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado (a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXX, e CPF nº XXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA nº XXX/2023, processo administrativo nº XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA NA SEDE, que será prestado nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico de engenharia e nos demais anexos do edital que deu origem à presente contratação.
- 1.2. A obra será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização pelo SAAE durante todas as fases e etapas do trabalho, conforme previsto no termo de referência, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Fazem parte integrante deste Contrato o Projeto Básico e seus anexos, o Edital de Concorrência Eletrônica nº XX e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 3.1.1. Fica estabelecida a forma de execução de Empreitada por Preços Unitários.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

1	1	DO	1//1	$\cap \mathbb{R}$	GI	OBAL	
4.	т.	$\nu \nu$	VAL	JUK.	UΙ	.UDAI	_

4.1.1. U Valui lulai ua cuittalalau e ue no	4.1.1. C	valor total da contrata	ção é de R\$(<u> </u>
---	----------	-------------------------	---------------	----------

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

4.2. DO REAJUSTAMENTO

- 4.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado DO ORÇAMENTO ESTIMADO.
- 4.2.2. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.3. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.
- 4.2.4. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 4.2.5. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
- 4.2.6. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 4.2.7. O contrato será reajustado na forma da Lei e do Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;
- 4.2.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 4.2.9. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

K=((I1-I0))/I0

Onde:

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;

IO = O índice de preços inicial (IO) será o índice econômico vigente na data do orçamento.

I1 = O índice de preços (I1) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento.

R=K * M

R = valor da medição reajustado;

K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

M = Medição com valores da apresentação da proposta (IO);

- 4.2.10. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 4.2.11. Os reajustamentos terão fator OU coeficiente constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 4.2.12. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 4.2.13. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 4.2.14. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 4.2.15. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, obedecendo aos requisitos referidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. CRITERIO MEDICAO E FATURAMENTO

- 5.1.1. As medições serão efetuadas mensalmente, definidas pelo SAAE, conforme disposto no Art. 92, § 5º da Lei 14.133, cujos valores serão obtidos ao final de cada mês dos serviços efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.
- 5.1.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato. O percentual medido de cada etapa não pode ser alterado e a regra deve ser respeitada.
- 5.1.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;
- 5.1.4. Após a apresentação da medição pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao contratado e anexado



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

aos autos do processo.

- 5.1.5. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 5.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 5.1.7. As medições serão apresentadas através de requerimento e/ou ofício protocolado junto ao SAAE que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o objeto requerido, mediante à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

5.1.7.1. EM TODAS AS MEDIÇÕES

- a) PLANILHA DE MEDIÇÃO Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físicofinanceiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam as etapas de serviços executadas e aos respectivos índices percentuais discriminados e atestadas pela Fiscalização dos serviços;
- b) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social GPS, referente ao período de medição;
- d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

5.1.7.2. **SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO:**

- a) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal a matrícula no Cadastro Nacional de Obras CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- b) ART Anotação de Responsabilidade Técnica, ou
- c) PLACA DA OBRA instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.

5.1.7.3. **SOMENTE NA ÚLTIMA MEDIÇÃO**

- a) AS BUILT dos projetos atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço, impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição.
- 5.1.8. A juntada da documentação pertinente as medições são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.I: 27.108.141.0001-89

Edital

- 5.1.9. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.
- 5.1.10. A Contratante gerenciará todas as medições necessárias e liberará o pagamento mediante o aceite da área técnica responsável, conforme previsto no edital e seus anexos.
- 5.1.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços, materiais, equipamentos e demais componentes que não corresponderem as especificações técnicas pertinentes.

5.2. DO PAGAMENTO

- 5.2.1. A apresentação e protocolização da fatura/nota fiscal estará liberada mediante aceite da medição, sendo que o pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:
- 5.2.2. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de até 10(dez) dias úteis contados da protocolização, observado o item 5.2.1.
- 5.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I (obras e serviços de engenharia) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.4. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, proporcional aos dias em atraso, ou:
- a) O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- 5.2.5. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza);
- 5.2.6. A comprovada infringência de disposição de contrato, após regular processo administrativo, implicará retenção de pagamentos (§8º, art. 156), até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 5.2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
- 5.2.8. Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.
- 5.2.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. O contrato pode ser alterado quando:
- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos I "a" a "d" do artigo 124 da Lei 14.133/21;;
- b) houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124, da Lei 14.133/21 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato;
- 6.4. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE;
- 6.5. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.
- 6.6. Em caso de acréscimos e supressões de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 6.7. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.
- 6.8. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.
- 6.9. No caso de supressão de itens, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 6.10. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 6.11. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;
- 6.12. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
- 6.13. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços, nem na tabela referencial



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

- 6.14. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.15. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 7.1.1. Prorrogações do prazo de vigência serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 7.3. A Contratada será convocada para assinar o contrato e a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- 7.4. O prazo para início da execução dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 7.5. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 7.6. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.
- 7.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21, inciso I.
- 7.10. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SAAE de Aracruz/ES.
- 7.11. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SAAE de Aracruz/ES para paralisar ou



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

reiniciar os serviços, em qualquer fase.

- 7.12. 7.13. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 7.13. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada durante a vigência do prazo de execução do contrato.

7.14 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.14.1. A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com as características originais dos equipamentos pré-existentes. Ainda assim, a fiscalização poderá através de solicitação formal, alterar as características hidráulicas originais para garantir uma melhor eficiência e qualidade de operação.
- 7.14.2. Para a estação de tratamento de esgoto que houver proposições de melhorias operacionais a empresa contratada deverá providenciar as propostas técnicas em memorial descritivo próprio que deverá ser encaminhada à fiscalização para a aprovação prévia antes do início das intervenções no equipamento de tratamento.
- 7.14.3. Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;
- 7.14.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;
- 7.14.5. Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;
- 7.14.6. Executar os serviços obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do fiscal da obra;
- 7.14.7. Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;
- 7.14.8. Submeter à FISCALIZAÇÃO amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- 7.14.9. A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e no projeto;
- 7.14.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal da obra, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 7.14.11. Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas,



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;

- 7.14.12. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.14.13. Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;
- 7.14.14. Será de responsabilidade da contratada desde o início das obras até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização, desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;
- 7.14.15. Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais das obras. Caso a contratada não tenha um modelo de diário, este será fornecido pelo SAAE Aracruz;
- 7.14.16. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;
- 7.14.17. O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotações orçamentárias na classificação abaixo:
- a) Obras e Instalações 002001.1751200021.006.44905100000.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 9.2. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 9.3. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento ao contrato original, quando couber.
- 9.4. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.5. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- 9.6. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.
- 9.7. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste edital, nas Especificações Técnicas, Projeto Executivo, e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do SAAE;
- b) Deverá apresentar e submeter a aprovação da fiscalização o cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- c) Fornecer todos os componentes e materiais necessários para a realização das obras e reformas;
- d) Realizar a gerência e supervisão da execução do objeto contratado, de modo a assegurar o cumprimento do contrato:
- e) Apresentar documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços devidamente registrada junto ao CREA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- f) Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes no edital, projeto básico e seus anexos;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- j) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- k) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados:
- l) Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, a suas expensas;
- m) A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;

- n) Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços;
- o) Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca das atividades objeto deste edital, salvo expressa autorização do Contratante;
- p) Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade do Contratante, por parte de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
- q) Manter, no local de prestação dos serviços, o "Diário de Obra", onde serão anotadas as ocorrências concernentes ao seu desenvolvimento, de acordo com as recomendações do Contratante.
- r) Para as solicitações de análises, verificações, substituição de materiais, aditivos contratuais a empresa contratada poderá se valer de mensagens ao e-mail da fiscalização e ofícios que deverão ser protocolados diretamente na sede do SAAE de Aracruz;
- s) Da mesma forma o SAAE de Aracruz, através da fiscalização poderá se valer de tais meios de formalização;
- t) Substituir, às suas custas, os funcionários que, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- u) Disponibilizar, além dos materiais especificados neste edital, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- v) Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do SAAE, quanto do depósito do SAAE para o local de execução dos serviços;
- w) Entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa ser feita a vistoria com vistas à sua aceitação;
- x) Entregar à Fiscalização, ao final do serviço, a documentação técnica relacionada a seguir:
- x.1. Projeto de execução atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço ("as built"), impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição;
- x.2. Certificados de aprovação, relatório de ensaios, dados técnicos dos equipamentos e materiais empregados;
- x.3. Certificado de garantia do fabricante de todos os materiais e equipamentos empregados, assim como compromisso de correção de todos os defeitos provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante os prazos de garantia contratual dos serviços e de fábrica dos materiais e equipamentos;
- y) Fornecer a documentação denominada SÚMULA DOS SISTEMAS EXISTENTES, onde nele deverá ser apresentado o memorial descritivo contendo a descrição de cada unidade a ser executada, e ou reformada. Nele deverá ser descrito as principais características, localização, ponto de trabalho, melhorias feitas para o aumento da eficiência do tratamento de esgoto, planta cadastral contendo as principais medidas do equipamento, e o seu posicionamento georreferenciado na área ao qual está implantado, e plantas com as medidas dimensionais dos mesmos (diâmetros, comprimentos, alturas, etc).



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos conforme descrito neste projeto básico a, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste projeto básico;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;
- c) Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.
- d) O SAAE após a assinatura do contrato, compromete-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do SAAE, relacionadas à execução do objeto deste edital e seus anexos;
- 10.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. fraudar a licitação.
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arti

gos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

- 13.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 13.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 13.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores, gestores e fiscais.
- 13.6. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 13.9. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.10. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 14.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 14.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
- 14.3. O objeto desta licitação será recebido:
- 14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em conformidade com o Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 14.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO

- 15.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- 15.2. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.
- 15.3. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;
- 15.4. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por



SAAE DE ARACRUZ

OF FLS SO

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

15.5. Os riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e o compartilhado estão previstos no ANEXO V - MATRIZ DE RISCO.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:
- a) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 16.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto,
- 16.3. Devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.
- 16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.
- 16.6. A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada;
- 16.7. Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;
- 16.8. No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- 16.9. Razão social das empresas envolvidas;
- 16.10. Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- 16.11. Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.
- 16.12. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos e forma previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do projeto básico que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento e em lei, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos II, do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Con- sumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

SAAE Aracruz / ES

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

20.1. Fica eleito o foro do Juízo de Aracruz - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz/ES, XXXX de XXXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

S

Estado do Espirito Santo

SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XVII

PROJETO BÁSICO - CONCORRÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA NA SEDE, localizados no município de Aracruz-ES, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Visando o aumento da capacidade de produção de água tratada para a sede do município.
- 2.2. E também para garantir a segurança das pessoas e edificações que em alguns trechos encontram-se com antigas adutoras de água bruta sob os mesmos, o SAAE de Aracruz propõe o início das obras das adutoras de DN300mm e DN500mm.
- 2.3. Tal condição faz parte da 1º etapa de implantação da nova adutora de água bruta da sede, visando garantir um tempo, e vida útil maior para os equipamentos que compõe o sistema de adução da sede do município.

3. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

- **3.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei no 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.
- **3.2.** A CONTRATADA deverá atender a todas as normas constantes da Lei 14.133/2021, bem como passível das sanções nela estabelecidas quando ocorrer descumprimento contratual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:
- **4.1.1.** Obras e Instalações 002001.1751200021.006.44905100000.

5. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 714.814,13 (Setecentos e quatorze Mil, oitocentos e quatorze Reais e treze centavos).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme Art. 28, inciso II, da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo **MAIOR DESCONTO** tendo como



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

referência a o valor total informado na planilha orçamentária dos serviços e execuções pretendidos fornecida pelo SAAE de Aracruz.

6.2. Os valores unitários contidos na planilha orçamentária fornecidos pela empresa concorrente não deverão ultrapassar os valores unitários originais de referência fornecido pelo SAAE de Aracruz.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

- **7.1.** O regime de execução do presente contrato será na forma de execução de empreitada por preço unitário. Ou seja, contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.
- 7.2. O modo de disputa será o ABERTO E FECHADO

8. DOS PRAZOS

- **8.1.** O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- **8.2.** O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços.
- **8.3.** A Contratada será convocada para assinar o contrato e a ordem de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na legislação em vigor.
- **8.4.** O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- **8.5.** As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- **8.6.** As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.
- **8.7.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.8.** A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **8.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21.
- **8.10.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no SAAE de Aracruz/ES.
- **8.11.** A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do SAAE de Aracruz/ES para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.
- a) Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito,



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

- b) Prorrogações do prazo de vigência serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- c) Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- a) A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada durante a vigência do prazo de execução do contrato.

VISTORIA

- **9.1.** Apesar de não ser um critério obrigatório, o SAAE recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.
- **9.2.** Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Divisão da Gestão Eletromecânica, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.
- **9.3.** As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços conforme **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**
- **9.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo e deverá apresentar os seguintes elementos:
- **10.1.1** O conteúdo da proposta de preços, deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste projeto básico e preferencialmente de acordo com o **ANEXO IX MODELO PROPOSTA COMERCIAL**;
- 10.1.2 Prazo de validade da proposta: As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública;
- 10.1.3 Prazo de execução, conforme projeto básico;
- 10.1.4 Prazo de pagamento, conforme projeto básico;

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** Qualificação Técnica:



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 11.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
- 11.3. Capacidade técnico-operacional
- 11.3.1. Comprovação do registro ou inscrição da EMPRESA junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- a) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Visto do seu Registro no Conselho Regional/ES.
- 11.3.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, em nome da licitante, que demonstre ter executado obras de redes adutoras em ferro fundido que tenham a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme abaixo, segundo disciplina o art. 67, §1º e §2º da Lei federal 14.133/21.
- **11.3.3.** A empresa interessada em participar do certame deverá ter em seu Atestado de Capacidade Técnica que já foi autora de execução de obras ou reformas de estações de tratamento de esgoto compacta em estruturas metálicas;
- **11.3.4.** O SAAE de Aracruz não aceitará propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas ou qualquer modalidade de interdependência entre as empresas licitantes.
- 11.4. Capacidade técnico-profissional
- **11.4.1.** Comprovação do registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada e com validade na data de abertura da licitação.
- **11.4.2.** Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da obra seja detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT devidamente registrada no respectivo conselho, referente à execução dos seguintes serviços:
- a) Execução de redes adutoras de água em ferro fundido.

<u>Nota explicativa 1:</u> Não serão aceitos CATs - Certidão de Acervo Técnico de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

- Nota explicativa 2: O profissional indicado pelo PROPONENTE para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL responderá pela responsabilidade técnica do projeto executivo e execução dos serviços quando da contratação da empresa e deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE de Aracruz. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- **11.4.3.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico indicado pela licitante, mediante a apresentação de quaisquer dos documentos abaixo:
- a) No caso de vínculo empregatício, apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS expedida pelo Ministério do Trabalho;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- b) No caso de vínculo societário, apresentação do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo, apresentação do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica ART (ou documento equivalente);
- d) No caso da empresa não possuir em seus quadros o profissional que será o Responsável Técnico, apresentação de Termo de Compromisso (ANEXO VIII TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) celebrado entre o profissional e a licitante que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante, especificando sua vinculação à execução integral do serviço objeto da licitação.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Deverá apresentar e submeter a aprovação da fiscalização o cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- b) Executar os serviços objeto desta licitação no prazo estabelecido, obedecendo a todas as determinações constantes neste edital, nas Especificações Técnicas, Projeto Executivo, e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Fiscalização do SAAE;
- c) Fornecer todos os componentes e materiais necessários para a realização das obras e reformas;
- d) Realizar a gerência e supervisão da execução do objeto contratado, de modo a assegurar o cumprimento do contrato;
- e) Apresentar documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços devidamente registrada junto ao CREA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- f) Providenciar a baixa e substituição da ART, caso ocorra a descontinuidade do profissional apontado para a realização dos serviços;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização por não atenderem às especificações constantes no edital, projeto básico e seus anexos;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, apontados pela Fiscalização, resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- j) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- k) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) Prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, a suas expensas;



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- m) A Contratada assumirá toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a técnicos ou a fornecedores o ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;
- n) Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos serviços;
- o) Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca das atividades objeto deste edital, salvo expressa autorização do Contratante;
- p) Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade do Contratante, por parte de seus profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;
- q) Manter, no local de prestação dos serviços, o "Diário de Obra", onde serão anotadas as ocorrências concernentes ao seu desenvolvimento, de acordo com as recomendações do Contratante.
- r) Para as solicitações de análises, verificações, substituição de materiais, aditivos contratuais a empresa contratada poderá se valer de mensagens ao e-mail da fiscalização e ofícios que deverão ser protocolados diretamente na sede do SAAE de Aracruz;
- s) Da mesma forma o SAAE de Aracruz, através da fiscalização poderá se valer de tais meios de formalização;
- t) Substituir, às suas custas, os funcionários que, apresentarem comportamento inadequado ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
- u) Disponibilizar, além dos materiais especificados neste edital, todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, por sua guarda e transporte;
- v) Transportar todo o material necessário para a execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do SAAE, quanto do depósito do SAAE para o local de execução dos serviços;
- w) Entregar o espaço físico sem instalações provisórias, impecavelmente limpo e em perfeitas condições de uso imediato. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização a conclusão dos serviços, para que possa ser feita a vistoria com vistas à sua aceitação;
- x) Entregar à Fiscalização, ao final do serviço, a documentação técnica relacionada a seguir:
- x.1. Projeto de execução atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço ("as built"), impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição;
- x.2. Certificados de aprovação, relatório de ensaios, dados técnicos dos equipamentos e materiais empregados;
- x.3. Certificado de garantia do fabricante de todos os materiais e equipamentos empregados, assim como compromisso de correção de todos os defeitos provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante os prazos de garantia contratual dos serviços e de fábrica dos materiais e equipamentos;
- y) Fornecer a documentação denominada SÚMULA DOS SISTEMAS EXISTENTES, onde nele deverá ser apresentado o memorial descritivo contendo a descrição de cada unidade a ser executada, e ou reformada. Nele deverá ser descrito as principais características, localização, ponto



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

de trabalho, melhorias feitas para o aumento da eficiência do tratamento de esgoto, planta cadastral contendo as principais medidas do equipamento, e o seu posicionamento georreferenciado na área ao qual está implantado, e plantas com as medidas dimensionais dos mesmos (diâmetros, comprimentos, alturas, etc).

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) E fetuar os pagamentos conforme descrito neste projeto básico a, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato e neste projeto básico;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços;
- c) Alocar os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços.
- d) O SAAE após a assinatura do contrato, compromete-se a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do SAAE, relacionadas à execução do objeto deste edital e projeto básico;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais;

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- **13.1.** As medições serão efetuadas mensalmente, definidas pelo SAAE, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos.
- **13.2.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato. O percentual medido de cada etapa não pode ser alterado e a regra deve ser respeitada.
- 13.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;
- **13.4.** Ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **13.5.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- **13.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- **13.7.** As medições poderão ser faturadas assim que concluídas as etapas, através de requerimento e/ou ofício protocolado junto ao SAAE que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o objeto requerido, mediante à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:
- 13.8. EM TODAS AS MEDIÇÕES



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- a) PLANILHA DE MEDIÇÃO Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados e atestadas pela Fiscalização da obra ou serviços;
- b) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social GPS, referente ao período de medição;
- d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- 13.9. SOMENTE NA PRIMEIRA MEDIÇÃO:
- a) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal a matrícula no Cadastro Nacional de Obras CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- b) ART Anotação de Responsabilidade Técnica.
- c) PLACA DA OBRA instalação da placa de obra em local especificado pelo CONTRATANTE.
- 13.10. SOMENTE NA ÚLTIMA MEDIÇÃO
- a) Projeto de execução atualizado, contendo as eventuais modificações ocorridas durante o serviço ("as built"), impresso e em meio magnético (arquivo eletrônico em formato .dwg) que permitam a sua edição.
- **13.11.** Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.
- **13.12.** A Contratante gerenciará todas as medições necessárias e liberará o pagamento mediante o aceite da área técnica responsável, conforme previsto no edital e seus anexos.
- **13.13.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços, materiais, equipamentos e demais componentes que não corresponderem as especificações técnicas pertinentes.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A apresentação por protocolo da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- 14.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:
- 14.3. <u>O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 10(dez) dias úteis contados da protocolização, observado o item 14.1;</u>
- **14.4.** Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, proporcional aos dias em atraso, ou:
- a) O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- **14.5.** A comprovada infringência de disposição de contrato, após regular processo administrativo, implicará retenção de pagamentos (§8º, art. 156), até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- **14.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
- **14.7.** Deverá ser indicado pelo CONTRATADO os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.
- **14.8.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- **15.2.** As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- **15.3.** A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento ao contrato original, quando couber.
- **15.4.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- **15.5.** A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- **15.6.** Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.
- **15.7.** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no instrumento contratual.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **16.1.** A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com as características originais dos equipamentos pré-existentes. Ainda assim, a fiscalização poderá através de solicitação formal, alterar as características hidráulicas originais para garantir uma melhor eficiência e qualidade de operação.
- **16.2.** Para a estação de tratamento de esgoto que houver proposições de melhorias operacionais a empresa contratada deverá providenciar as propostas técnicas em memorial descritivo próprio que deverá ser encaminhada à fiscalização para a aprovação prévia antes do início das intervenções no equipamento de tratamento.
- **16.3.** Qualquer serviço a ser executado, não constante do objeto deste contrato, deverá ser previamente, autorizado pelo CONTRATANTE, devendo haver também disponibilidade de recursos para a cobertura dos correspondentes acréscimos;
- **16.4.** A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela primeira, inclusive os solicitados pela fiscalização;
- **16.5.** Na execução dos serviços a contratada deverá observar também as normas legais, no que tange às Normas de Proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados;
- **16.6.** Executar os serviços obedecendo aos projetos, normas, especificações, cronogramas e instruções de serviços. Toda e qualquer modificação no projeto e de material a ser usado dependerá do consentimento do fiscal da obra;
- **16.7.** Providenciar a aquisição de materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores, especificados na planilha do SAAE;
- **16.8.** Submeter à FISCALIZAÇÃO amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- **16.9.** A inspeção de recebimento será realizada in loco pelo fiscal da obra. O mesmo verificará todos os materiais a serem aplicados e a conformidade com o projeto. Havendo rejeição de qualquer material, este será substituído pelo de melhor qualidade ou especificação definida pelo SAAE-ARA na planilha orçamentária e no projeto;
- **16.10.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, em até 10 (dez) dias, as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios,



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

defeitos ou incorreções detectadas pelo fiscal da obra, resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

- **16.11.** Se responsabilizar pela guarda ou integridade física de materiais, equipamentos, ferramentas, mobiliários, etc., necessários à execução/administração dos serviços;
- **16.12.** O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada;
- **16.13.** Serão de responsabilidade da contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços;
- **16.14.** Será de responsabilidade da contratada desde o início das obras até o encerramento do contrato, o pagamento integral das despesas com mobilização, desmobilização, do canteiro de obras, inclusive os tributos incidentes;
- **16.15.** Manter um diário de obras no canteiro de obras, que será conferido pelo fiscal sempre que este visitar os locais das obras. Caso a contratada não tenha um modelo de diário, este será fornecido pelo SAAE Aracruz;
- **16.16.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis;
- **16.17.** O objeto deste termo será entregue, após avaliação de todos os itens contratados. Esta avaliação será realizada pelo fiscal da obra.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1.** O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
- **17.2.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **17.3.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- **17.4.** Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 17.5. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- **17.6.** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no Contrato.
- 18.3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 18.4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
- 18.5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 18.6. O contrato será reajustado na forma da Lei e do Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;
- 18.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 18.8. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

K=((11-10))/10

Onde:

- K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;
- 10 = O índice de preços inicial (10) será o índice econômico vigente na data do orçamento.
- I1 = O índice de preços (I1) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento.

R=K * M

- R = valor da medição reajustado;
- K = Fator ou Coeficiente de reajustamento no período;
- M = Medição com valores da apresentação da proposta (IO);
- 18.9. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção Disponibilidade Interna INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 18.10. Os reajustamentos terão fator OU coeficiente constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 18.11. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 18.12. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 18.13. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 18.14. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos nos arts. 137/139 da Lei 14.133/21.

20. DAS ALTERAÇÕES

- **20.1.** O valor do contrato pode ser alterado quando:
- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos I "a" a "d" do artigo 124 da Lei 14.133/21;
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.
- **20.2.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **20.3.** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato;
- **20.4.** As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

- **20.5.** Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.
- **20.6.** Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal
- **20.7.** A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.
- **20.8.** A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- **20.9.** No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- **20.10.** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- **20.11.** Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;
- **20.12.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;
- **20.13.** Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- **20.14.** A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;
- **20.15.** Conforme Art. 125, da Lei 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21. DO RECEBIMENTO



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNP.I: 27.108.141.0001-89

Edital

- **21.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
- **21.2.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
- **21.3.** O objeto desta licitação será recebido:
- **21.4.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em conformidade com o Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm /2021.
- **21.5.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- **21.6.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **21.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **21.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **21.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- **22.1.** Mediante análise técnica, o SAAE-ARACRUZ, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, observando o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto contratado e as seguintes condições:
- a) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **22.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto,
- **22.3.** Devendo a contratada informar o interesse na subcontratação e apresentar a documentação da subcontratada referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e preencher os mesmos requisitos da qualificação técnica.
- **22.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 22.5. Não será permitido faturamento em nome da subcontratada.
- **22.6.** A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa das atividades que caberão à subcontratada:
- **22.7.** Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS;
- **22.8.** No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre os CONTRATANTES, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
- 22.9. Razão social das empresas envolvidas;
- 22.9.1. Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do contrato;
- **22.9.2.** Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no CONTRATO com o SAAE-ARA, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do CONTRATO.
- **22.10.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e eventuais erros.

23. DA MATRIZ DE RISCO

- **23.1.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- **23.2.** A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.
- 23.3. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico;
- **23.4.** A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de risco que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.
- **23.5.** Os riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e o compartilhado estão previstos no ANEXO V MATRIZ DE RISCO.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- **24.2.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 24.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz NÃO É CONTRIBUINTE DE ICMS;
- **24.4.** As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- **24.5.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente projeto básico e seus anexos.

25. LISTA DOS DOCUMENTOS

- 25.1. Integram o presente Projeto Básico, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I: PROJETOS;
- b) ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- c) ANEXO III: MEMORIAL DESCRITIVO;
- d) ANEXO IV: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM PREÇO;
- e) ANEXO V: MATRIZ DE RISCO;
- f) ANEXO VI: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- g) ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
- h) ANEXO VIII: TERMO COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- i) ANEXO IX: MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- **26.1.** O projeto básico teve como premissa os estudos desenvolvidos pela empresa ESCOAR ENGENHARIA, através do contrato SAAE N° 061/2019, denominado PROJETO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA SEDE DE ARACRUZ-ES MEMORIAL DESCRITIVO.
- **26.2.** A partir daí o corpo de engenharia do SAAE juntamente com os responsáveis pelas equipes de operação de distribuição de água e eletromecânica, com o aval da Administração Geral da Autarquia aprovaram as condições técnicas apresentadas neste Edital.

KENNEDY RIBEIRO DA SILVA

C oordenador P ortaria S AAE -AR A186/2018

SERGIO ARTENIO PETERLE

Eng.º Civil - CREA 6431/D-es



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

Assessor Técnico I



SAAE DE ARACRUZ



Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017 Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br CNPJ: 27.108.141.0001-89

Edital

ANEXO XIX ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA EM FERRO FUNDIDO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll https://bll.org.br/ e pelo site: https://saaeara.es.gov.br/licitacoes